



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 2258, de 10 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) do Orçamento vigente, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
162	10.02.12361.0403.2.064	33.90.30.99	100	1.000.000,00	-
225	03.01.04122.0052.2.016	33.90.30.99	100	400.000,00	-
400	08.02.15452.0504.2.050	31.90.34.00	100	-	1.760.000,00
158	10.02.12361.0403.2.064	44.90.52.00	106	350.000,00	-
160	10.02.12361.0403.2.064	33.90.30.99	106	-	300.000,00
154	10.02.12361.0403.2.064	33.90.36.00	106	-	50.000,00
331	10.01.12122.0052.2.056	33.90.36.00	100	50.000,00	-
140	10.02.12361.0251.2.058	33.90.30.99	143	-	50.000,00
222	03.01.04122.0052.2.014	33.90.39.00	100	90.000,00	-
170	11.01.04122.0052.2.068	33.90.30.99	100	-	10.000,00
434	11.01.04122.0052.2.068	33.90.14.00	100	10.000,00	-
91	07.02.10302.0210.1.011	44.90.51.00	100	60.000,00	-
93	07.02.10302.0210.1.011	44.90.51.00	110	-	160.000,00
435	07.02.10302.0210.1.011	33.90.39.00	110	100.000,00	-
329	10.01.12122.0052.2.056	33.90.39.00	100	10.000,00	-
393	15.01.10122.0052.2.080	33.90.39.00	100	30.000,00	-
77	07.01.04122.0052.2.031	33.90.39.00	100	50.000,00	-
436	03.01.04122.0052.2.016	33.90.30.99	110	100.000,00	-
253	06.01.04123.0051.2.028	33.90.39.00	100	50.000,00	-
74	07.01.04122.0052.2.031	33.90.36.00	100	30.000,00	-
287	07.02.15451.0104.1.012	33.90.39.00	100	50.000,00	-
285	07.02.15451.0104.1.012	44.90.51.00	100	-	50.000,00
237	05.01.04122.0052.2.022	33.90.36.00	107	-	10.000,00
232	05.01.04122.0052.2.022	33.90.36.00	100	10.000,00	-
437	07.02.17512.0611.1.004	33.90.39.00	100	50.000,00	-
265	07.02.17512.0611.1.004	44.90.52.00	100	-	50.000,00
TOTAL				2.440.000,00	2.440.000,00

Art.2º.- Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme art.3º., da Lei 678 de 21 de dezembro de 2009.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 10 de fevereiro de 2010.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito